

LEI Nº 193 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, SP, A FORNECER CESTAS BÁSICAS A TODOS OS SEUS SERVIDORES PÚBLICOS, MENSALMENTE”.

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Embaúba, SP, devidamente autorizado a fornecer mensalmente a todos os Servidores Públicos, Cestas Básicas de Alimentação.

§ 1º - Poderão ser beneficiários das Cestas Básicas, os Servidores Públicos Estatutários (Concurso) os Contratados Temporariamente (regidos pela C.L.T.) e os Comissionados.

§ 2º - Perderão automaticamente o direito da percepção das Cestas Básicas, os Servidores Públicos Concursados e ou os ocupantes de Cargo em Comissão, que forem exonerados.

§ 3º - Será fornecida uma Cesta Básica por mês, para cada Servidor Público, até o último dia útil correspondente ao período.

Art. 2º Cada Cesta Básica deverá conter no mínimo:

I - 5 Kg de Açúcar Cristal;

II - 10 Kg de Arroz Tipo 1;

III - 200 Gramas de Alho;

IV - 370 gramas de Extrato de Tomate;

V - 3 Kg de Batata Especial;

VI - 2 Kg de Cebola Especial;

VII - 1 Kg de Macarrão com Sêmola Especial;

VIII - 1 Kg de Farinha de Trigo;

IX - 1 Kg de Sal Refinado;

X - 3 Latas de 900 ml de Óleo de soja;

XI - 2 Kg de Feijão Especial.

Art. 3º Poderá a Administração, eventualmente, deixar de fornecer a Cesta Básica mensal, segundo critério de conveniência e oportunidade, observados a disponibilidade de Recursos Financeiros e as prioridades de Interesse Público.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de embaúba, 21 de fevereiro de 1995.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, 21 de fevereiro de 1995.